



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Alan Lourenço Nogueira**, inscrição n. 289060.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão de Contagem de Tempo do Poder Judiciário de Minas Gerais no cargo de Oficial de Apoio Judicial/Assessor de Juiz; cópia autenticada de certidão de aprovação em Concurso Público para o cargo de Procurador Municipal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG; cópia autenticada do "Diário Oficial da União" com Edital, relação dos candidatos habilitados e homologação do Concurso Público para o cargo de Analista Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais; cópia autenticada do "Diário Oficial da União" com Edital, resultado final e homologação do Concurso Público para o cargo de Analista Judiciário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; cópia autenticada do "Diário Oficial da União" com Edital, resultado final e homologação do Concurso Público para o cargo de Analista Processual do Ministério Público da União.

Para atender aos critérios de desempate o requerente apresentou cópia autenticada de Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, no qual

Alan Lourenço Nogueira - inscrição n. 289060



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



consta data de admissão e de afastamento da Caixa Econômica Federal. Para o mesmo fim, apresentou Certidão de Tempo de Serviço no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, de exercício do cargo de Assessor de Juiz de Direito.

É o sucinto relatório.

Inicialmente, ao contrário do que pretende o requerente, inviável que se pontue o exercício da advocacia porquanto deixou de apresentar a certidão da Ordem dos Advogados do Brasil, demonstrando a data de sua inscrição definitiva no Órgão, bem como deixou de juntar certidões de Secretarias de Juízo que confirmem sua atuação como advogado em feitos, ou documento idôneo que comprove o exercício das atividades de consultoria, assessoria ou direção jurídicas, assim como exigido no Edital (*nos termos do art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia e da OAB*).

Lado outro, o item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas”*(...).

Assim, tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Foram conferidos, portanto, nove pontos ao requerente assim discriminados: três pontos para aprovação em Concurso Público para o cargo de Procurador Municipal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG; dois pontos para o cargo de Analista Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais; dois pontos para o cargo de Analista Judiciário do Tribunal



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Regional Federal da 1ª Região e, por fim, mais dois pontos para o cargo de Analista Processual do Ministério Público da União.

Consta no Edital que *"em caso de empate, terá preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que: a) for mais antigo na titularidade de serviço de tabelionato ou de registro; b) for mais antigo no serviço público"* (...).

Assim sendo, relativamente à documentação de contagem de tempo de serviço para critério de desempate, foi considerado o período de 26/06/2006 a 07/08/2007 - data da publicação do Edital n. 01/2007 - referente ao exercício do cargo de Assessor de Juiz do Poder Judiciário de Minas Gerais, totalizando 01 ano 01 mês e 12 dias.

Com relação ao tempo em que trabalhou na Caixa Econômica Federal de Brasília no período de 12/09/2005 a 11/06/2006 não se pode considerar para efeitos de desempate, tendo em vista que a forma de apresentação deverá ser *"certidão expedida pelo órgão competente, que comprove seu tempo na titularidade do tabelionato ou do registro ou no serviço público"* conforme o item 1.2 do Capítulo VII, além do cargo ser exercido em entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 9 (NOVE).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Reynaldo X. Carneiro
Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora

Alan Lourenço Nogueira - inscrição n. 289060